Y A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóia Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 10 /2018 Tipo Menor Preço por Item.

Edital de Pregão para a Aquisição de Equipamentos para Posto de Resfriamento de Leite Fluído - Contrato nº0322708-56/2010

O Prefeito do Município de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 09 de abril de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.262, de 02 de Janeiro de 2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **Aquisição de Equipamentos para Posto de Resfriamento de Leite Fluído- Contrato nº0322708-56/2010, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação visa a Aquisição de Equipamentos para Posto de Resfriamento de Leite Fluído- Contrato nº0322708-56/2010- através da Caixa Econômica Federal.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO Nº10 / 2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 1 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO №10 / 2018 ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 09 de abril de 2018** diretamente ou representado por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se for o caso;
- **a.2)** documento de Eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
- **a.3)** inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
- **a.4)** Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.
- **b)** quando representada por Procurador, apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 2 de 23

Y A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o Instrumento de Mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- **3.5)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.6)** Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- **3.7)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes n^{os} 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO;
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 3 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- **b)** descrição completa dos produtos ofertados identificando a Marca e apresentando em anexo o catálogo dos mesmos;
- c) preço unitário total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Certificado ou Declaração de Garantia mínima de 12 meses dos produtos ofertados e indicação do local (empresa e endereço) de assistência técnica, o qual deverá ser a uma distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Jóia RS.

Observações:

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 4 de 23

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta para o valor do Item.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor **preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.13 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.14** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.15** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.16** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02.

7.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de idoneidade.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 Regularidade Fiscal:

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 6 de 23

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

- 7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- 7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).
- 7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2° Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 7 de 23

Y A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 – Dispensado, conforme previsto no Art. 32, § 1°, da Lei 8.666/1993.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 8 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega pelo fiscal do contrato e vistoria dos equipamentos pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal/Redur-Passo Fundo e posterior desembolso.
- **10.3.1** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato.
- **10.3.2** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.
- 11.2 As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame,

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 9 de 23



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item "3.6". Além disso, do item "3.7", se for o caso.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO)	Projeto	/ Ativia	lade	Elemento		
08.02	Sec.Munic.Agric.Indust.Com. Turismo	.e 1	366	Construção do Posto de Resfriamento de Leite Fluido		MÁQUINAS EQUIPAMENTOS NATUREZA INDUSTRIAL	E DE

13 - DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF; ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Jóia - RS, 23 de Março de 2018.

ADRIANO MARANGON DE LIMA Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica.							
Em/ _							
JANINE PASC Assessori OAB/RS n	a Jurídica						



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **11** de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 ABERTURA: Dia 09/04/2018 às 09:00 HS LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóia

EMPRESA:	; CNPJ:
ENDEREÇO:	; TELEFONE:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	1,00	UN	TANQUE ISOTÉMICO(SILO) – 25.000 LITROS-			
				VERTICAL, tanque para estocagem de leite construído			
				em aço inox, tanque interno em aço inox AISI			
				304. Isolamento térmico com poliuretano injetado de alta			
				densidade com espessura de 50mm. O sistema de		68.890,00	
				agitação do leite é através de dois agitadores lento com			
				moto redutor instalado na parte superior do tanque.			
				Acabamento interno sanitário instalado na parte superior			
				do tanque, acabamento interno sanitário com soldas			
				lixadas com grana 320. Externamente o revestimento é			
				em chapa de aço inox AISI 430(brilhante). Capacidade			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				para 25.000 litros. Acompanha o tanque: válvula de saída		
				do tipo borboleta de 3", entrada anti-espuma com macho		
				de 3", suspiro de 4", termômetro eletrônico digital		
				p/acompanhamento da temperatura, escada lateral em		
				aço inox, spray-ball para limpeza CIP com macho e ½",		
				escotilha de acesso(bocal de inspeção), sistema de		
				alcova. Não acompanha o tanque: medidor de nível e		
				volume- eletrodo de nível alto e baixo.		
1	2	1,00	UN	PASTEURIZADOR- Troca de calor às placas - 7MP/H-		
				8°C – 3°C, sistema composto por secções de		
				aquecimento através de placas corrugadas de aço inox		
				AISI 304, chapas de aperto revestidas em aço inox AISI		
				304 com pedestal, juntas de borracha nitrílica colado tipo	24 400 00	
				fluxo e inicial, tirantes em aço inox AISI 304 que	31.100,00	
				garantem a fixação e aperto das placas para pressão de		
				trabalho de até 6kg/cm²- resfriar 10.000 litros por dia,		
				entrando a 8°C e saindo a 3°C		
1	3	1,00	UN	TANQUE PARA LIMPEZA QUIMICA(CIP)- três tanques		
				com capacidade de 500litros, simples, construído		
				totalmente em aço inox AISI 304. Pés com regulagem de	38.930,00	
				altura. Aquecimento elétrico- com bomba		
		1	I		1	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		T .	T	T==	T	
1	4	1	UN	BOMBAS – Uma bomba centrífuga para transferência de		
				leite – Uma bomba de água gelada	10.900,00	
1	5	1,00	UN	SISTEMA DE MEDIDOR DE VAZÃO- para leite,		
				estacionário de plataforma, com capacidade de 20.000	48.020,00	
				lts/h		
1	6	1,00	UN	SISTEMA DE BARREIRA SANITÁRIA: Um lava mãos-		
				construída em aço inox AISI 304. Um lava botas -		
				construído em aço inox AISI 304, com sistema peneira	7.630,00	
				desmontável para agilidade na higienização		
1	7	1,00	UN	BANCADA COM PIA, ANALISADOR DE LEITE -220V		
				50/60, hz -Analisador automático de leite por ultrassom		
				para determinação de gordura, sólidos não		
				gordurosos(SNF), proteína, lactose, conteúdo de água		
				adicionada, temperatura, ponto de congelamento, sais		
				sólidos totais, ph, condutividade, densidade. Destaques-		
				simples operação, calibração e manutenção, portátil e		
				compacto, pequena quantidade de amostra, baixo	22.090,00	
				consumo de energia, livre de reagentes perigosos, um	·	
				ano de garantia, opção de impressora externa, análise de		
				todos os parâmetros em apenas 60 segundos, amostras		
				analisáveis, leite de vaca, leite UHT, creme de leite,		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parâmetros, faixa de medição e exatidão: gordura – faixa
de medição: 0,1% a 45%, exatidão: 0,06%, SNF: faixa de
medição: 0,1% a 45%- exatidão: 0,15%- densidade: faixa
de medição: 1000 a 1160Kg/m³- exatidão: 03kgs –
Proteina: faixa de medição: 2% a 15% exatidão: 2% a
15%, Lactose: faixa de medição: 0,01% a 20% exatidão
0,20%. Agua adicionada: faixa de medição: 0% a 70%
exatidão: 3,0%,Temperatura: faixa de medição: 5ºC a
40°C exatidão: 1°C, Ponto de Congelamento: faixa de
medição: -0,400 °C a -0,700°C exatidão 0,005°C Sais:
faixa de medição: 0,4% a 4% exatidão: 0,05% PH: faixa
de medição: 0 a 14 exatidão:0,05%, Condutividade: faixa
de medição: 2 a 14ms/cm exatidão 0,05%,volume da
amostra: faixa de medição: 0,05% exatidão: 25ml,
alimentação elétrica: 220V 50/60Hz, Dimensões:
173/175/150mm peso 1,5Kgs com os seguintes itens: 01
lacstoscan SP- unidade básica de kit de tubos, copo
plástico para amostra(2 peças), Kit de cabos de força e
conexão soluções de lavagem e alcalina 2 frascos de
500mls – 01 impressora externa- 01 eletrodo de
PH(função ph) -01 função condutividade- 01 porta USB -



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				01 relógio em tempo real.		
1	8	1,00	UN	SISTEMA DE VÁLVULAS -Tubulações e montagem,		
				instalação dos equipamentos	42.070,00	
1	9	1,00	UN	CHILHER- Modelo E0 60 A AR, para resfriamento de		
				leite com capacidade de 7000lts/s baixar de 8°C para		
				3°C, circuito de água gelada com capacidade nominal de		
				60.000KCAL/h A 10º de trabalho e capacidade efetiva de	96.950,00	
				47.000KCAL/h A 15º de trabalho, voltagem 220		
				TRIF/380TRIF/440TRIF		

Jóia (RS), de de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
dentidade no, DECLARA, para fins
do disposto no inciso <u>V</u> do art. <u>27</u> da Lei no <u>8.666,</u> de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no <u>9.854</u> , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300

Página 17 de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida naatravés de seu contador
, CRC nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº.
23/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:
) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar
123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(RS), de de 2018
Carimbo e assinatura do Contador (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Equipamentos para Posto de Resfriamento de Leite Fluído - Contrato nº0322708-56/2010 através da Caixa Econômica Federal, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Garantia	Valor	Valor Total
					(meses)	Unit. R\$-	R\$-

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a entrega dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **19** de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1.1 O endereço de entrega dos Equipamentos será no perímetro urbano do Município e será informado na Autorização de Compras;
- 2.1.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 2.1.3 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- 2.1.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- 2.2 A vigência do Contrato é até dede 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total global do objeto equivale a R\$, sendo que o pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega pelo fiscal do contrato e vistoria dos equipamentos pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal/Redur-Passo Fundo e posterior desembolso.
- 3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;
- 3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

	Projeto / Atividade			Elemento				
08.02	Sec.Munic.Agric.Indust.Co m.e Turismo	1	366	Construção Posto Resfriamento Leite Fluido	do de de	4490)5228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **20** de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **5.1 DA CONTRATANTE:**
- 5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.
- 5.2 DA CONTRATADA
- 5.2.1 Entregar o objeto no local indicado e no prazo previsto;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;
- 5.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:
- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual:
- d) Pela inexecução total: Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **21** de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados mediante comprovação de alteração de valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Srº. Marcio Andrei de Abreu ,Assessor Especial de Obras, Matrícula nº 1104-5, designado Fiscal, conforme Portaria nº 8.751/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

·	oncordes, as partes assinam o presente teor e forma na presença de duas (2)
	Jóia - RS, de de 2018.
MUNICÍPIO DE JÓIA Adriano Marangon de Lima Contratante	EMPRESA Representante Legal Contratada
Visto:	
Assessor	COAL RAMOS ria Jurídica nº 100.495
Fiscal do	DREI DE ABREU De Contrato Nº 1104-5
Testemunhas:	
Nome:	Nome:

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO